

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 53/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.019/2025

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Tânia Raber Bertelli**, Secretária Municipal de Assistência Social, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

EMPRESA: ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.927.815/0001-08**, com sede na Rua Hélio Wassun, nº 316, Sala 101, Edifício Elsol, Bairro Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, Telefone: (49) 3622-3539, Endereço eletrônico: acordar.acordar@hotmail.com. Neste ato representada pela Sra. Eliege Fátima Kopsel, brasileira, portadora do RG 4173540 e CPF 027.175.199-12, residente e domiciliada na Rua Helio Wassun N° 316, AP12, Centro São Miguel do Oeste/SC CEP: 89900-000.

OBJETO

I - Contratação de empresa especializada para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Projeto de Trabalho Social (PTS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria MCID nº 75/2025. O serviço será destinado ao atendimento de 120 famílias beneficiárias do Residencial Paula Afonso, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), pelo período de 18 meses, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

| Item | Qtde | Und. | Descrição | Valor Total |
|------|------|------|---|----------------|
| 1 | 1 | Sv | Contratação de empresa especializada para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Projeto de Trabalho Social (PTS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria MCID nº 75/2025. O serviço será destinado ao atendimento de 120 famílias beneficiárias do Residencial Paula Afonso, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), pelo período de 18 meses, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. | R\$ 369.600,00 |

| | |
|-------------------|-----------------------|
| Total | R\$ 369.600,00 |
| Requisição | Nº79/2026 |

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a) 09 Secretaria De Assistência Social - 09.06 Fundo Municipal De Habitação - 164820088.1.002000 Habitação Urbana - 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais - Desdobramento N° 31.058 - Despesa N° 26.363 - Fonte N° 0 - Ação N°1.002.

JUSTIFICATIVA

I - Município de Pato Branco possui empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), cujo objetivo primordial é promover o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, assegurando não apenas o direito à habitação, mas também o direito à cidade e à melhoria das condições de vida, em consonância com os princípios constitucionais da função social da propriedade e da dignidade da pessoa humana.

II - Como componente integrante e obrigatório do programa, a execução do Projeto Trabalho Social junto às famílias beneficiárias constitui condição essencial para a implementação completa e sustentável dos empreendimentos habitacionais. Esta etapa encontra previsão normativa na Portaria MCID nº 75/2025, que estabelece diretrizes específicas para o desenvolvimento de ações voltadas à mobilização comunitária, organização social, educação cidadã e sustentabilidade socioambiental, constituindo-se em requisito indispensável para a regularidade da operação perante os órgãos financiadores.

III - A necessidade que origina a presente demanda decorre do reconhecimento de que a mera entrega de unidades habitacionais não é suficiente, por si só, para assegurar a efetiva inclusão social e a permanência qualificada das famílias nos empreendimentos. Revela-se indispensável um trabalho contínuo de acompanhamento social, educativo e organizativo, capaz de fortalecer vínculos comunitários, promover o uso adequado dos espaços e equipamentos, prevenir conflitos relacionais e estimular o protagonismo social das famílias beneficiárias.

IV - A ausência dessas ações especializadas tende a gerar significativos problemas de gestão condominial, degradação acelerada dos espaços comuns, aumento de vulnerabilidades sociais e notórias dificuldades de articulação das famílias com as políticas públicas locais, o que pode comprometer gravemente o êxito do investimento público realizado e a sustentabilidade do empreendimento a médio e longo prazos.

V - No caso específico do Residencial Paula Afonso, em Pato Branco/PR, que contempla 120 famílias beneficiárias, verifica-se a necessidade premente de atuação técnica sistematizada e especializada para assegurar:

1 - A efetiva inserção social e econômica das famílias no novo território;

a) A organização comunitária qualificada e a gestão compartilhada e democrática do empreendimento;

2 - A promoção integrada da sustentabilidade social, econômica e ambiental;

a) O estrito cumprimento das exigências normativas do MCID e da Caixa Econômica Federal, garantindo a

regularidade da operação habitacional perante os órgãos controladores.

VI - O Município não dispõe, em seu quadro próprio de servidores, de equipe técnica multidisciplinar com dedicação exclusiva e capacitação específica para desenvolver todas as etapas e metodologias do Trabalho Social exigido pelo programa. Esta constatação evidencia a necessidade administrativa de assegurar o atendimento às famílias de forma técnica, continuada e em estrita conformidade com as diretrizes federais, evitando prejuízos à execução global do empreendimento e à efetividade da política habitacional local.

VII - Portanto, a necessidade pública a ser atendida consiste em viabilizar o acompanhamento social obrigatório das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), garantindo a funcionalidade social do empreendimento, a integração comunitária efetiva e a sustentabilidade das unidades habitacionais entregues, em conformidade técnica e normativa com o disposto nos arts. 3º e 4º da Portaria MCID nº 75/2025, do Ministério das Cidades, e no art. 4º, inciso II, da Portaria MCID nº 1.482/2023, bem como com as instruções operacionais da Caixa Econômica Federal que regulamentam o componente obrigatório de Trabalho Social.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:
(...)

III – para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- d) supervisões, fiscalizações e gerenciamento de obras ou serviços;

Pato Branco, 01 de abril de 2026.

Tania Raber Bertelli
Secretária Municipal de Assistência Social

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 01 de abril de 2026.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3D9-9EEE-A72A-FC41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂNIA RABER BERTELLI (CPF 015.XXX.XXX-47) em 02/04/2026 08:34:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 02/04/2026 10:56:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A3D9-9EEE-A72A-FC41>